

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 345/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

***“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO GERAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS TITULARES
DE CARGO EFETIVOS, COMISSIONADOS,
CONTRATADOS E DOS SERVIDORES
INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
JACUIPE”.***

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais ativos titulares de cargo efetivos, comissionados e contratados e os servidores inativos do Município de Conceição do Jacuípe para realizarem o recadastramento geral, nos termos estabelecidos neste Decreto, no qual constam as normas e procedimentos para realização do referido recadastramento geral.

Parágrafo Único. O recadastramento do servidor ocorrerá a partir do dia **12 de setembro de 2023 até o dia 21 de setembro de 2023.**

Art. 2º O recadastramento será realizado na sede da Prefeitura de Conceição do Jacuípe, localizado na Praça Manoel de Teixeira Freitas, s/n, Conceição de Jacuípe - BA, **das 08: 00 às 13:00 horas.**

Art. 3º O servidor deverá preencher e apresentar o formulário de recadastramento que será disponibilizado, devendo apresentar a cópia dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:

- a. Formulário de Recadastramento do funcionário;
- b. Declaração de não acúmulo de cargos;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d. Declaração de Residência;
- e. Uma foto colorida 3x4;
- f. Cópia do Documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de alistamento Militar ou equivalente;
- g. Cópia do Documento de Identidade dos dependentes;
- h. Cópia do Decreto de Nomeação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

- i. Cópia do Termo de Posse;
- j. Certidão de Quitação Eleitoral;
- k. Certidões Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º graus (Para obter as certidões da Justiça Federal acesse o seguinte endereço: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- l. Certidão Criminal da Justiça Estadual de 1ª grau (do domicílio do servidor). Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço: <http://esaj.tjba.jus.br>;
- m. Certidão criminal fornecida pela Justiça Estadual de 2ª grau Para obter essa certidão acesse o seguinte endereço: <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>

Art. 4º. O servidor que se encontrar impossibilitado por recomendação médica, deverá encaminhar no mesmo período um requerimento de dilação de prazo, devidamente acompanhado do atestado médico, por procurador devidamente constituído.

Art. 5º A efetivação do recadastramento só se dará após a validação dos dados por meio da Administração Municipal, podendo os servidores serem convocados a apresentar dados adicionais.

Art. 6º O servidor que não se recadastrar no prazo determinado no Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após sua regularização funcional, que deverá ser realizada junto à Secretaria de Administração.

§ 2º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasados.

Art. 7º O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 08 de setembro de 2023.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro –
Conceição do Jacuípe – Bahia - CEP 44.245-000

2